



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.501, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Inclui meta no PPA e LDO vigentes, autoriza conceder auxílio financeiro para a Associação de Água da Linha Fátima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui meta no PPA, Lei n° 1.331 de 10 de agosto de 2009 e na LDO, Lei n° 1.413 de 21 de setembro de 2010, para conceder subvenção para entidade.

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Associação de Água da Linha Fátima, inscrita no CNPJ sob o n° 09.444.602/0001-02, com sede na Linha Fátima, neste município, conforme minuta de Convênio e Plano de Trabalho anexo, que são parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – O auxílio é para executar obras de manutenção e reformas na rede d'água, compra de uma bomba submersa nova para o poço artesiano e a instalação de sistema de bóia via rádio.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas do recurso recebido até o dia 20 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os provenientes da dotação da seguinte rubrica orçamentária:

8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

17.301.0060.1010 - Subvenções para Entidades.

4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (884) (01) R\$ 10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de novembro de 2011.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PLANO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS – EXERCÍCIO 2011

MINUTA TERMO DE CONDUTA N°/2011

Convênio de Parceria do Município de Poço das Antas com a **ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA DA LINHA FÁTIMA.**

Convênio de parceria que celebram o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS/RS**, inscrito no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas - CNPJ sob n° **91.693.333/0001-07**, pessoa jurídica de direito público interno, denominada de Prefeitura Municipal com Sede Administrativa, localizada à Avenida São Pedro, n°.1213, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **RICARDO LUIZ FLACH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Boa Vista – Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n° **402.620.060-40**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA DA LINHA FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **09.444.602/0001-02**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **VALDEMAR VALENTIN CARNIEL**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° **402568470-53**, residente e domiciliado em Linha Fátima, neste Município – RS, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município de Poço das Antas/RS, através de Lei Municipal de n° LEI n°, de ... de ... de **2011**, que Autoriza conceder auxílio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a **ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA DA LINHA FÁTIMA** para auxiliar no pagamento de despesas com a execução instalação de sistema de bóia via rádio, reformas e substituição da rede de água.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida o Centro: disponibilizará a rede d'água para a Prefeitura Municipal em eventos que venham a ser promovidos na Comunidade. A Comunidade também se propõe fazer o uso adequado da água evitando a perda de água com vazamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Faz parte do presente Termo de Conduta a ata da eleição da nova diretoria, que deverá estar em anexa.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas da entidade será de responsabilidade do presidente e tesoureiro.

A Prestação de Contas deverá ser apresentada, dentro do prazo estabelecido, e será composta de:

- 1) Ofício de Encaminhamento.
- 2) Documentos fiscais hábeis (originais das Notas Fiscais e/ou cópias autenticadas), com os recibos e/ou comprovantes da sua liquidação junto aos fornecedores.
- 3) Demonstrativos da Execução da Receita e Despesa.
- 4) Relação de Pagamentos efetuados.
- 5) Extrato bancário constando a movimentação financeira do recurso recebido, (entrada e saídas).
- 6) Cópia da Ata da entidade, que conste o registro do recebimento do recurso por parte do Município e sua finalidade.

Parágrafo único: A entidade deverá apresentar a Prestação de Contas até o dia 20 de dezembro de Corrente exercício, conforme previsão da Lei Municipal supra mencionada, ou, quando for o caso,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

solicitar a prorrogação do prazo com antecedência mínima de 30 dias, para que possam ser feitos os devidos ajustes, que integrarão o Termo de Conduta de origem, sob pena de não receber recursos a título de auxílios e subvenções pelo período de três exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo de Conduta correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

17.301.0060.1010 - Subvenções para Entidades.

4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (884) (01) R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação desde Termo de Conduta, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Teutônia/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

POÇO DAS ANTAS, de 2011.

Ricardo Luiz Flach
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente/Tesoureiro
ENTIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

Folha 01

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA DA LINHA FÁTIMA.		C.N.P.J.: 09.444.602/0001-02	
Endereço: LINHA FÁTIMA SN			
Cidade: POÇO DAS ANTAS	U.F. RS	C.E.P.: 95740-000	DDD/Telefone: 54-99591706
Conta Corrente:	Banco:	Agência	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável (Presidente) VALDEMAR VALENTIN CARNIEL			C.P.F. 402568470-53
Endereço: LINHA FÁTIMA			C.E.P. 95740-000
Home Page:		E-mail:	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
PLANO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS: EXERCÍCIO / 2011. Execução de reformas da rede e bomba d'água.		Data Início: 11/2011	Data Término: 12/2011
VALOR CONCEDENTE /PREFEITURA: R\$ 10.000,00	VALOR CONTRAPARTIDA /ENTIDADE: R\$	TOTAL GERAL R\$ 10.000,00	
Identificação do Objeto / META DO PLANO PLURIANUAL: Reforma da Rede e Bomba d'água submersa, bem como a instalação de sistema de bóia via rádio, da Associação de Água da Linha Fátima. O auxílio acima citado foi incluído no PPA 2010-2013 e LDO 2011.			
Justificativa da Proposição: O Centro disponibilizará a rede d'água para a Prefeitura Municipal em eventos que venham a ser promovidos na Comunidade. A Comunidade também se propõem fazer o uso adequado da água evitando a perda de água com vazamento.			